



COMUNIDADE ANDINA DE NAÇÕES: SEGURANÇA E NARCOTRÁFICO

ANDEAN COMMUNITY OF NATIONS: SECURITY AND NARCOTRÁFICO

Marcelo de Souza Lopes¹

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a América do Sul em uma perspectiva específica: a dinâmica de um dos blocos sub-regional, a Comunidade Andina de Nações (CAN), referente à questão de segurança para o tráfico ilícito de drogas. Partir-se-á da pergunta problema: Como foi o desenvolvimento de tema narcotráfico na CAN? Para maior entendimento do tema, será destacado no objetivo geral, uma análise das medidas e ações tomadas pelo bloco para o combate ao narcotráfico, visto como ameaça à segurança. Neste contexto, pretende-se estudar o tráfico ilícito de drogas como problema para a cooperação em segurança para os países do bloco e analisar as políticas e agendas de combate ao narcotráfico na região, considerando-o como um dos principais temas de agenda na área de cooperação em segurança.

Palavras-chave: Comunidade Andina de Nações. Segurança Cooperativa. Narcotráfico.

ABSTRACT

The present article seeks to analyse South America in a specific perspective: the dynamics of one of the sub regional blocs, the Andean Community of Nations (ACN), on the issue of security for drug trafficking. It will start from the question: How was the development of drug trafficking in ACN? For a better understanding of the theme, the general objective will be an analysis of the measures and actions taken by the bloc to combat drug trafficking, as a threat to security. In this context, it is intended to study illicit drug trafficking as a problem for security cooperation for the countries of the bloc and to analyse policies and agendas to combat drug trafficking in the region, considering it as one of the main agenda items in the area of drug trafficking cooperation.

Keywords: Andean Community of Nations. Cooperative Security. Narcotraffic.

¹ Graduando em Relações Internacionais no Centro Universitário Internacional – UNINTER, Curitiba, Brasil, 2017. E-mail: <maarc_@live.com>.

1 INTRODUÇÃO

Com o fim da Guerra Fria, novas ameaças surgem como temas de agenda de segurança, fazendo com que os Estados se adaptem e enfrentem uma nova etapa nessa questão. Entende-se por novas ameaças todas aquelas conhecidas como não tradicionais (território, poder militar, soberania e Estado) como encarada no Realismo defendido por Edward Carr (1981) e principalmente Hans Morgenthau (1985). Como nos ensina José Manuel Pureza (2009, p. 22), no pós-Guerra Fria, já existia a percepção de que a “abordagem clássica à segurança é inadequada e que uma mais ampla e multissetorial da segurança é preferível ao entendimento tradicional que vê a segurança apenas referida às relações militares”. As novas ameaças como novos temas de agenda podem ser entendidas como sendo elas: terrorismo, narcotráfico, tráfico de pessoas, etc. (GUEDES, 2008).

Tais ameaças surgem com maior intensidade, superando as barreiras transnacionais, passando a ser pensados como possíveis geradores de problemas para a segurança regional e global. Sendo assim, é necessário um estudo referente às questões relativas à segurança para que possamos entender o nível de análise de segurança na perspectiva regional, em especial na região andina.

O presente trabalho possui relevância para as Relações Internacionais pois nos apresenta uma nova perspectiva no estudo de segurança na região andina. A partir do âmbito regional, é possível analisar características que se somam aos modelos de segurança nacional e global. É importante frisar a necessidade de contribuição da literatura quanto à matéria de segurança na América do Sul e o papel desenvolvido pela Comunidade Andina de Nações para a securitização do tema narcotráfico na região.

Este trabalho partirá com a pergunta problema: Como foi o desenvolvimento de tema narcotráfico na CAN? Parte-se da hipótese de que o tema de narcotráfico é visto como uma ameaça para os Estados Parte do bloco. Este trabalho tem como objetivo geral analisar as medidas e ações

tomadas para o combate ao narcotráfico, visto como ameaça à segurança dentro da Comunidade Andina de Nações. Seguido dos objetivos específicos: Entender o conceito de segurança; expor os ordenamentos jurídicos institucionais da Comunidade Andina; analisar a organização estrutural da CAN para o tema de drogas ilícitas e, por fim, analisar o avanço do tema narcotráfico no bloco andino.

Neste contexto, será introduzido ao trabalho em um primeiro momento, a evolução do conceito de segurança, apoiando-se nas contribuições da Escola de Copenhague, baseada na ampliação do conceito de segurança e introdução de elementos construtivistas. Para isso, o presente trabalho se apoiará nos ensinamentos de autores importantes da Escola, como Barry Buzan e Ole Wæver. Logo, na segunda seção: como a Comunidade Andina de Nações incorporou o conceito e novos temas de segurança, ao pensar a estrutura organizacional do bloco andino, finalizando na terceira seção, falando sobre como a Comunidade Andina de Nações trata especificamente o tráfico ilícito de drogas e analisar os avanços da CAN com relação ao narcotráfico e as estratégias adotada pelo bloco para o combate ao tráfico de drogas na região.

2 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE SEGURANÇA: CONTRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE COPENHAGUE

A segurança sempre foi um tema em destaque para os Estados, para o cenário internacional e para os estudos de relações internacionais. Após o 11 de Setembro, os Estados passaram a se preocupar ainda mais com a questão da segurança, que ganha maior relevância nos anos últimos anos. No sentido tradicional de segurança, evidencia-se a situação em que um Estado declara uma condição de emergência, e assim, reclama o direito de usar quaisquer meios necessários - legitimando o uso da força - para parar o desenvolvimento de uma ameaça (Buzan et al., 1998).

Uma vez que o uso da força tenha sido restringido e gradativamente substituído, em sua grande maioria, pelas sanções e embargos econômicos, é

importante compreender o debate teórico sobre a segurança como tema de agenda e sua relevância para a configuração do cenário internacional, conforme surgem novos temas a serem abordados pelos Estados com o intuito de proteção, seja de fronteira, cidadãos ou interesses nacionais. Por isso, a pergunta que se faz em primeiro momento é: o que é segurança? No que se refere ao tema, este possui um caráter bastante abrangente, segundo a Escola de Copenhague, uma vez que o termo “segurança” se encontrava enraizado na corrente teórica realista, tendo sua abordagem associada ao Estado, primordialmente, em seu aspecto estratégico-militar.

O aspecto Realista caracterizou os estudos sobre segurança nos Estados Unidos, definidos como estudos estratégicos, centralizando a temática na segurança nacional como base de estudo (Wæver, 1998). Enquanto na Europa, região devastada pelas duas maiores guerras produzidas pelo homem, concentrava-se os Estudos para a paz, traduzido em conceitos de sociedade internacional e segurança internacional. Como nos ensina Wæver (1998), os Estados Unidos sempre detiveram o predomínio dos estudos de segurança no campo de Relações Internacionais, tendo seus ensinamentos amplamente difundidos.

O termo “segurança” surge com força após a Segunda Guerra Mundial, sendo ele domínio exclusivo dos militares. A tentativa de criação de uma segurança coletiva com a Liga das Nações, que apesar de seu fracasso, foi ponto crucial para a criação das Organizações das Nações Unidas e mais tarde, para a reestruturação do conceito de segurança, quando o pensamento realista de segurança já não era suficiente para seu completo entendimento. Nos anos 50, surge com John Herz (1951), a ideia do *Dilema de Segurança*², que segundo o autor, sempre haverá procura da autodefesa por parte do Estado, pois há um temor de que os outros o possam destruir. Porém, deste modo, tal situação leva outros Estados a teme-lo e se tornem inseguros.

² Ver obra **Political Realism and Political Idealism. A Study in Theories and Realities**, Chicago, the University of Chicago Press, 1951.

Para os realistas, o objeto central de segurança é a integridade do Estado, pois este é o fator determinante para a conservação dos interesses da nação, mantendo a sua sobrevivência por meio do poder. Para isso, é indispensável a utilização de todos os meios possíveis para a segurança territorial do Estado, bem como seus interesses. Para os realistas, os estudos sobre a matéria, como nos mostra Walt (1991), devem-se restringir às questões militares, assim, resguardando o Estado como unidade básica de análise. Ainda segundo Walt, podemos ver:

O foco principal dos estudos de segurança é fácil de identificar, no entanto: é fenômeno da guerra. Estudos de segurança assumem que o conflito entre estados é sempre uma possibilidade e que o uso da força militar tem efeitos de longo alcance sobre estados e sociedades". (WALT, 1991, apud Bull, 1968; MARTIN, 1980)³

A referência de segurança para o Estado se dá porque, segundo a teoria realista, o Estado é tido como o ator principal na política internacional, considerando as instituições internacionais como tendo funções subsidiárias, promovendo os interesses estatais. Outra teoria que surge para aclarar o entendimento sobre o conceito de segurança é a teoria construtivista, à qual ganha força com os ensinamentos de autores como Buzán, Wæver e outros.

O arcabouço teórico construtivista, formulada pela Escola de Copenhague, cuja qual se enquadra na vertente caracterizada como abrangente, pois esta sustenta que as ameaças à segurança não se originam somente da esfera militar, mas também de outras esferas, como afirma Buzan (1998). A teoria Construtivista afirma que o interesse nacional é visto como a expressão da identidade de uma sociedade, que cria os processos de relacionamento das unidades do sistema. Como nos explica Silva:

³ Texto original "The main focus of security studies is easy to identify, however: it is phenomenon of war. Security studies assumes that conflict between states is always a possibility and that the use of military force has far-reaching effects on states and societies". (WALT, 1991, p. 212, tradução livre)

Segundo BUZAN e HANSEN (2009), ocorreu uma evolução nos estudos de segurança internacional. Estudiosos de segurança deixaram de pensá-la apenas como defesa ou apenas guerra, afirmavam que a agenda internacional de segurança abrangia não apenas o setor militar, mas também questões dos setores: político, econômico, societal e ambiental. Sendo assim, os autores propõem-se a elaborar uma nova abordagem teórica para os estudos de segurança. (SILVA, 2017, p. 12)

O debate acerca da redefinição do conceito de segurança se deu na busca de encontrar outros campos em que o termo pudesse se enquadrar, pois a definição de segurança estritamente estatal já não correspondia aos novos aspectos que surgiam no mundo. Segundo Marina Guedes:

[...] o alargamento da concepção de segurança passou a ser demandado para incluir questões relativas a: (i) recursos, meio ambiente e demografia (MATHEWS, 1989); (ii) ameaças não-militares e internas (ULLMAN, 1983); e (iii) economia, ecologia, fatores domésticos da segurança e ameaças transnacionais (HAFTENDORN, 1991). A produção da corrente (neo) realista como um todo, dessa forma, parecia insuficiente para o estudo dos fenômenos da política internacionais (GUEDES, 2008, p.25).

A principal característica dessa teoria consiste em mostrar que o sistema internacional não é dado aos atores, e tampouco, um objeto predefinido e independente da interação dos atores. Pelo contrário, o sistema internacional é o produto das ações de seus atores, e com tais ações, criam traços de identidade que definem seus interesses e posição. Devido a isso, como relata Wendt (1992), a segurança de cada Estado vai depender do esforço para aprofundar os laços de identidade, permitindo uma maior cooperação, estimulando a sobrevivência das instituições eficazes na solução de controvérsias.

A diferença fundamental com os paradigmas tradicionais está em se dedicar ao conceito de segurança e baseada na necessidade de uma expansão das agendas de segurança dos Estados. Apesar de Buzan trazer novos aspectos para o conceito de segurança, o autor e a própria escola ainda utilizavam a lógica realista como ponto ontológico, porque “[...] a base de análise é o Estado, assim como nas teorias clássicas, não por que olha em

níveis de análise, mas porque acredita que o Estado concentra todas as análises” (SILVA, 2017), fazendo a conexão entre segurança e Estado, principal unidade de referência no estudo de segurança.

Entre autores que se destacam na Escola de Copenhague, está Ole Wæver, trazendo a perspectiva individual para os trabalhos da Escola e seu desenvolvimento teórico. Como nos ensina Wæver (1995), os processos de construção de questões de segurança ocorrem por meio de discursos de atores mais interessados em estabelecer temas para as agendas de segurança. Assim, as questões políticas podem sofrer com os chamados processos de securitização ou dessecuritização. Em Buzan et al. (1998), a securitização se configura em um “ato de fala” pois a premissa de que o discurso é uma forma de ação acarreta em consequências. Logo, a fala pode trazer consigo a percepção de ameaça de um agente, transformando-o, portanto, em um agente securitizador.

Segundo os autores da Escola de Copenhague, as ameaças à segurança são, primordialmente, socialmente construídas. Para este grupo, securitização e seus critérios, são práticas intersubjetivas, por meio das quais um agente securitizador busca estabelecer a existência de uma ameaça à sobrevivência de uma unidade de modo social (BUZAN et al., 1998).

Na obra *Security: a New Framework for Analysis* (1998) foi abordada a criação de uma nova estrutura de análise dos estudos sobre segurança, produzindo a crítica à abordagem tradicional de segurança, defendendo, assim, que segurança deve ser analisada por meio de uma agenda ampliada de problemas, e não apenas na dimensão político-militar. A Escola de Copenhague parte da premissa de uma expansão do objeto de referência para além do Estado, sustentando a ideia de que as ameaças à segurança não se originam apenas da esfera militar, mas também das esferas política, econômica, societal e ambiental (Buzan et al., 1998).

O setor militar é caracterizado pelas relações de força, já o político o é pelas relações de autoridade e estabilidade organizacional do Estado, o setor

econômico pelas relações do mercado, pelo setor da produção e setor financeiro, o setor societal pelas relações de identidades, e por último, o setor ambiental, caracterizando-se pelas relações entre meio ambiente e as atividades humanas (Tanno, 2003).

2.1 O setor político

Na esfera política, a Escola de Copenhague afirma que as ameaças representam ao Estado uma preocupação constante, porém, tais ameaças podem ser mais ambíguas e difíceis de identificar em relação às ameaças militares. Devido ao fato do Estado ser uma entidade política, uma ameaça política com a finalidade de enfraquecer a entidade “Estado”, pode ser confundida com uma ameaça militar. Como afirma Buzan et al (1998), as ameaças políticas podem assumir a forma de competição ideológica ou até mesmo um ataque à nação ou às suas instituições. Como nos ensina Grace Tanno:

A Escola de Copenhague define que ameaças políticas têm por objetivo destruir ou abalar a estabilidade organizacional do Estado. Para tanto, podem atingir um ou mais dos seus três componentes: as ideias de Estado, a sua base física e suas instituições (Buzan, 1991:96). Em geral, as ameaças políticas dirigem-se à soberania do Estado e podem tomar a forma de pressões para adoção de determinadas políticas, pedidos de substituição do governo e incentivos à secessão (TANNO, 2003, p. 64).

A ameaça política é definida pela Escola de Copenhague como estrutural, pois tem por objetivo sua destruição ou desestabilidade de maneira intencional. Um exemplo disso, podemos analisar a recusa dos Estados Unidos em aceitar o comunismo, durante a Guerra Fria, ou a recusa de Israel em aceitar a legitimidade da Palestina. Os atores governamentais são considerados pela Escola como atores securitizadores, entretanto, “outros atores como as Nações Unidas também poderão identificar ameaças políticas ao sistema internacional ou à sociedade internacional” (TANNO, 2003, p 64).

2.2 O setor econômico

O setor econômico é difícil de examinar dada a própria natureza econômica, afirmando que a condição normal da economia de mercado é de risco e concorrência agressiva e incerta, conforme Buzan et al (1998). O limite do que é aceitável baseado em uma instabilidade e o que é uma ameaça pode ser difícil de identificar, pois o capitalismo se baseia na insegurança.

Como explica Tanno (2003), o autor estabelece a solução para esse dilema, afirmando que a insegurança econômica é considerada como uma ameaça no momento em que ultrapassa as barreiras da esfera econômica, estendendo-se para as demais esferas, como militar e política, por exemplo. Como afirma Buzan (1991), em sua obra *People, States and Fear: An Agenda for International Security Studies in the post-Cold War Era*, há uma conexão entre os setores da agenda ampliada, como podemos analisar. Segundo Buzan:

[...]quando as consequências das ameaças econômicas ultrapassam o setor estritamente econômico, nas esferas militar e política, então claramente podem surgir três questões de segurança nacional. Os vínculos envolvidos são entre a capacidade econômica, por um lado, e capacidade militar, poder e estabilidade sócio-política, por outro (BUZAN, 1991, p. 114).⁴

De acordo com o autor, seriam consideradas ameaças quando dirigidas aos setores econômicos garantidores da sobrevivência estatal, como provisão de materiais estratégicos e indústrias de base, pois a capacidade militar estatal não se baseia apenas na oferta de materiais estratégicos chave, mas também na posse de uma indústria capaz de suprir as forças armadas.

⁴ Texto original: “when the consequences of economic threats reach beyond the strictly economic sector, into the military and political spheres, then three somewhat clearer national security issues can emerge. The linkages involved are between economic capability on the one hand, and military capability, power and socio-political stability on the other” (BUZAN, 1991, p. 114, tradução livre).

2.3 Setor societal

Apresentado pela Escola de Copenhague no livro *Identity, Migration and the New Security Agenda in Europe* (Wæver et al., 1993), caracteriza-se como sendo um setor que a ameaça depende do entendimento de sociedade utilizado. A Escola de Copenhague define que a sociedade vai além da soma das partes, dependendo assim do entendimento da identidade coletiva⁵ (TANNO, 2003).

As ameaças no setor societal giram em torno da identidade e equilíbrio – ou falta de equilíbrio – encontrado em qualquer Estado. Segundo relata Buzan (1991, p. 144) “As ameaças sociais muitas vezes fazem parte de um pacote maior de ameaças militares e políticas como a que enfrentou Israel dos árabes e a que a Alemanha nazista colocou nos países eslavos”. Nesse sentido, o autor demonstra que os setores se conectam mais uma vez, agora entre o setor societal, militar e político.

O autor afirma que as questões culturais fazem parte das ideias de um Estado, sendo elas defendidas ou protegidas contra as culturas exteriores. Logo, a interação de ideias pode produzir ameaças societárias e culturais politicamente significativas. As ameaças societais existem sempre que a identidade coletiva de uma sociedade se encontra em perigo.

2.4 O Setor ambiental

O setor ambiental é considerado como fator ameaçador para a segurança nacional do Estado e pode causar dano ao seu aspecto físico. Eventos como terremotos e furacões, são exteriores às forças estatais,

⁵ Segundo Wæver, "Nesta base, podemos concluir que no sistema internacional contemporâneo, segurança societal se refere à habilidade de uma sociedade de permanecer com suas características essenciais sob condições mutáveis e ameaças possíveis. Especificamente, é sobre a sustentabilidade dentro de condições aceitáveis para a evolução de padrões tradicionais de língua, cultura, associação, identidade e costumes religiosos e nacionais [...] segurança societal se refere a situações em que sociedades percebem a ameaça em termos de identidade" (Wæver *et alii*, 1993:23)

tornando-se, portanto, difíceis de controlar. As questões mais recentes de impacto humano nas agendas internacionais e nacionais, resultam em fenômenos como o aquecimento global, a camada de ozônio e poluição.

Há uma dualidade de agenda quanto à ameaça desse setor, definidas pelo setor governamental e sociedade científica, como relata Tanno (2003). A sociedade científica tenta securitizar o tema, não apenas de forma nacional, mas também internacional, tornando-a, portanto, principal ator securitizador dos problemas no âmbito ambiental. Quanto ao setor governamental, há um alto nível de politização do tema, mas uma baixa importância em torná-lo um tema securitizado, sendo, em geral, direcionados para agendas de outros setores (Tanno, 2003).

A política andina contra as drogas ilegais se baseia na interpretação de sua produção, tráfico e consumo que constituem um problema internacional, cuja existência afeta o fundo cultural, econômico e social dos países e ameaça saúde e bem-estar dos seres humanos (Secretaria geral da CAN 2000b).

Deve-se frisar a importância no entendimento dos setores para maior compreensão dos problemas relacionados ao narcotráfico no cenário regional e, em especial, na pauta intrabloco andina. A relevância do tema desde a área política a econômica que assumiu, tanto no cenário internacional quanto regional, afeta todos os países do globo, projetando-se assim, à Comunidade Andina.

3 COMUNIDADE ANDINA DE NAÇÕES: ESTRUTURA ANDINA

A região andina sempre se configurou pela complexidade de construção de um cenário de cooperação, em especial quando se trata de matéria de segurança, isso porque o fator histórico dos países, associada às divergências entre governos e disputas territoriais, gerou e ainda gera desafios pertinentes para a consolidação de um ambiente livre de rivalidades entre os países do bloco e um cenário de cooperação. Para além das particularidades

nacionais, o tráfico de drogas ilícitas é um problema de natureza transnacional e sua solução não pode acontecer de forma nacional.

Por essa razão, a integração regional é importante no sentido de que a união entre os países envolve o crescimento e o desenvolvimento econômico, político e social dos países membros (BALASSA, 1964). Como nos ensina Ernst B. Haas, “A lógica do *Spillover* é que cada passo de integração funcional dispara um processo político que gera demandas por novos passos no processo de integração” (SARFATI, 2006, p. 187). Neste sentido, os Estados seriam estimulados a participar da integração em diversas áreas, no intuito de cooperar e a segurança regional não fugiria desta lógica. Logo, as perspectivas de cooperação entre os Estados ampliam-se devido a diversos aspectos que favoreceram o avanço de processos de integração que se fundam com a ideia de estreitamento de diversos campos.

Criado como alternativa para a integração regional, baseado, preferencialmente, em interesses econômicos, o Pacto Andino surgiu em 26 de maio de 1969, oriundo do Acordo de Cartagena⁶, passando por mudanças institucionais, até se transformar em Comunidade Andina de Nações. Os Países signatários do Acordo foram Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru. Logo, a Venezuela, que antes havia participado das primeiras negociações não aderiu ao Grupo Andino naquele momento, ingressando em 1973. O Chile, um dos países fundadores, se retirou do Acordo em 1976. A CAN conta com o Brasil, Argentina, Paraguai, e o Uruguai como Estados associados e a Espanha como membro observador.

A Comunidade Andina reserva características culturais próprias e similares. Todos os membros do bloco possuem o mesmo idioma, foram colonizados pela Espanha e passaram por um processo de independência

⁶ O Acordo de Cartagena concretizou a criação do Grupo Andino, que mais tarde, se transformou em Comunidade Andina de Nações. O grupo era inicialmente formado por Equador, Bolívia, Colômbia, Chile e Peru. Venezuela aderiu ao grupo anos mais tarde, em 1976. Anos mais tarde, Chile e Venezuela deixam a Comunidade Andina. Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 02/06/2017.

similar, realidades que influenciaram a convergência dos países andinos e fortaleceu a ideia de construção de um bloco regional.

A estrutura do bloco é formada por órgãos e instituições, articulados em um sistema que a CAN denominado Sistema Andino de Integração (SAI), criado pelo protocolo de Trujillo, no Peru, em 10 de março de 1996. Este sistema é responsável pela harmonização e autonomia das instituições e órgãos presentes no bloco. O Protocolo de Trujillo criou a Comunidade Andina, antes tido como Grupo Andino e a inseriu em um projeto maior de integração (SAI). As medidas adotadas em Trujillo reconfiguraram o corpo institucional da CAN e objetivaram reativar o funcionamento da estrutura integracionista por meio do fortalecimento das ações relativas ao processo integrador.

Os representantes dos órgãos que formam o Sistema Andino de Integração se reúnem uma vez ao ano sob a presidência do presidente do Conselho de Ministros de Relações Exteriores da Comunidade Andina. O encontro vem com a premissa de apresentar os objetivos alcançados e discutir a realização de ações coordenadas para o aperfeiçoamento da integração andina. Desde sua criação até a atualidade, o bloco andino aumentou consideravelmente a cooperação política intrabloco, fazendo com que a CAN se aprofundasse ainda mais o seu processo de integração.

A Comunidade Andina conta com: (1) Conselho Presidencial Andino; (2) Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores; (3) a Comissão da Comunidade Andina; (4) Secretaria Geral; (5) o Tribunal Andino de Justiça; (6) o Parlamento Andino, e por fim, (7) Órgãos Financeiros, trabalhistas, educacionais e de saúde, responsáveis por fomentar, coordenar, e sustentar todos os programas relacionados ao processo de integração andino.⁷

3.1 Conselho Presidencial Andino

Criado oficialmente em Maio de 1990, os Presidentes dos países que formam a Comunidade Andina passaram a ser atores principais no processo de

⁷ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

integração da região ainda no final da década de oitenta. O Conselho é o órgão máximo do bloco e é formado pelos chefes de Estado dos países membros da Comunidade Andina, que, atualmente está composto por: Evo Morales (Bolívia); Juan Manuel Santos Calderón (Colômbia); Lenín Moreno Garcés (Equador) e Pedro Pablo Kuczynski Godard (Peru).

É responsável pelas políticas do bloco, responsável por analisar as questões relativas ao desenvolvimento dos mecanismos e assuntos pertinentes à vitalidade da integração do bloco andino e emitir diretrizes relativas as suas decisões a serem adotadas pelos demais órgãos do SAI e seus membros integrantes. O Conselho se reúne obrigatoriamente uma vez ao ano e sempre que necessário, geralmente no país que exerce sua presidência.⁸

3.2 Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores

O Conselho de Ministros de Relações Exteriores tem como principal função conduzir a política externa do bloco. Ou seja, é responsável pela formulação das políticas exteriores dos países quanto aos temas relacionados à integração, além de coordenar posições conjuntas em fóruns ou negociações internacionais e pode ser visto como uma extensão do Conselho Presidencial já que também orienta a política integracionista do bloco junto com a Comissão da Comunidade Andina. Sendo assim, a cooperação que se dá atualmente entre a Comunidade Andina e outros blocos regionais como o Mercosul e União Européia é guiada por este Conselho.

O Conselho é formado pelos ministros das relações exteriores dos países pertencentes ao bloco, e sua presidência é exercida pelo Ministro de Relações Exteriores do país que é responsável pela presidência do Conselho Presidencial e também possui a duração de um ano e se reúne duas vezes ao ano e sempre que solicitado por algum dos membros do bloco.⁹

⁸ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

⁹ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

3.3 Comissão da Comunidade Andina

A Comissão da Comunidade Andina data desde a assinatura do Acordo de Cartagena, em 1969. Com a reestruturação da CAN, por meio do Sistema Andino de Integração a Comissão ganhou uma nova roupagem e competência. A Comissão representa o órgão normativo do SAI, constituída por delegados plenipotenciários, responsável por formular, executar e avaliar a política de integração em temas de comércio e investimento, além de compartilhar sua capacidade legislativa com o Conselho de Ministros.

Logo, a Comissão é formada por comitês e conselhos que refletem uma das características positivas da integração andina, a instrumentalização da integração por meio da setorização de temas. Conhecido como programa setorial andino aborda temas diversos como agricultura, transporte, telecomunicações, trabalho e meio ambiente.

Sua presidência também é exercida pelo país que preside o Conselho Presidencial, com a duração de um ano. A Comissão se reúne obrigatoriamente três vezes ao ano e sempre que convocada pelo seu Presidente.¹⁰

3.4 Secretária Geral

Após a assinatura do Protocolo de Trujillo, a Secretaria Geral assumiu as responsabilidades da extinta Junta do Acordo de Cartagena, órgão que havia sido criado no Acordo de Cartagena. A Secretaria Geral é o órgão executivo da Comunidade Andina, e tem sua atuação em conjunto com o Conselho de Ministros e a Comissão no sentido de implementar as decisões advindas de suas reuniões. Administra e coordena o processo de integração. A Secretaria Geral serve como uma instância onde os países do bloco formalizem uma apresentação oficial de decisões referente ao seu posicionamento sobre as políticas comunitárias em curso no bloco.

¹⁰ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

A Secretaria funciona de maneira permanente e possui sua sede em Lima, Peru. Sua presidência é escolhida pelo Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores em uma reunião conjunta com a Comissão da Comunidade Andina.¹¹

3.5 Tribunal de Justiça Andino

Criado em 1979, através da assinatura do Tratado de Criação do Tribunal de Justiça, entrou em vigor em 1983. Possui sede permanente, situado em Quito, Equador. O Tribunal é o órgão jurídico do bloco e é formado por quatro magistrados, um de cada país membro.

É responsável pelo controle da legalidade dos atos de todos os órgãos e instituições e comanda as controvérsias existente entre os países, de poder declarar a nulidade das decisões provenientes do Conselho de Minsitros e da Comissão, comanda ações de incumprimento dos países membro, recurso por omissão ou inatividade e ação trabalhista.¹²

3.6 Parlamento andino

Criado em 1979, o Parlamento Andino aderiu ao Acordo de Cartagena por meio do Protocolo de Quito. Sua existência é responsável pela participação popular no processo de integração da região. A integração é um tema próximo da população dos países que formam o bloco andino, fator considerado ausente em outros blocos como por exemplo, o MERCOSUL.

O Parlamento Andino é o órgão deliberativo do SAI e tem como funções principais: o desenvolvimento de projetos e normas de interesse comunitário e a harmonização das legislações dos países membros com as normas do processo de integração. Seus membros são eleitos pelos

¹¹ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

¹² Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

Congressos Nacionais e futuramente serão eleitos através de eleições diretas na Colômbia e Bolívia, a exemplo de Peru e Equador que já elegem dessa maneira. O Parlamento também possui sede permanente, situada em Bogotá, na Colômbia.¹³

3.7 Órgãos financeiros, trabalhistas, educacionais e de saúde

O Sistema Andino de Integração conta com órgãos responsáveis pelas áreas financeiras, trabalhistas, e educacionais e ligadas à saúde, sendo eles: o Conselho Consultivo Empresarial; Conselho Consultivo Trabalhista, Convênio Simón Rodríguez; Fundo Latinoamericano de Reservas; Corporação Andina de Fomento; Universidade Andina Simón Bolívar e Organismo Andino de Saúde.¹⁴

4 COMUNIDADE ANDINA: DROGAS ILÍCITAS E POLÍTICAS ADOTADAS

No que se refere ao tema das drogas ilícitas, segundo dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2013)¹⁵, a região andina detém a maior produção de cocaína do mundo, além de ser considerada uma das principais regiões de tráfico ilícito de drogas. O Conselho Presidencial Andino como responsável pela definição das políticas de integração do bloco, faz-se responsável pelos acordos de temas de segurança e defesa firmados pela CAN. Conforme visto na teoria construtivista da Escola de Copenhague, a agenda ampliada de temas de segurança também é acompanhada na CAN, pois não se limita apenas a uma agenda econômica, há

¹³ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

¹⁴ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

¹⁵ Segundo UNODC (2008), no ano de 2007, a região andina chegou a produzir cerca de 984 toneladas métricas, preferencialmente da Colômbia (cerca de 600 toneladas métricas). Em 2012, este quadro muda e tem-se um aumento por parte do Peru, onde chegou a possuir 60.400 hectares, ultrapassando os 48.000 hectares da Colômbia. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/crop-monitoring/Andean_report_2008.pdf>.

também a pauta sobre o tema de segurança, estabelecida de forma progressiva, na data de dezembro de 1989.

A Comunidade Andina, por meio de suas instituições, trabalham no combate ao tráfico de drogas em quatro aspectos: 1) o alinhamento das políticas nacionais para concentrar ações para o controle da produção; erradicação dos cultivos, desmantelamento da infraestrutura de produção ilegal e transporte, combate à lavagem de dinheiro; 2) avanço nas estratégias binacionais, fortalecido em acordos bilaterais; 3) a intensificação da estratégia andina para harmonização das legislações, capacitação de funcionários e captação de recursos e de ajuda técnica e financeira na comunidade internacional; d) a coordenação de posicionamentos conjuntos no bloco (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2003a), configurando assim, o enquadramento teórico da agenda ampliada de segurança.

A seguir, um quadro explicativo com as ações elaboradas pela Comunidade Andina de Nações:

AÇÃO/DECISÃO	ANO
Política Externa Común e Lineamientos de la Política Exterior Común	Criado no ano de 1999
Comité Ejecutivo de Coordinación en la Lucha Anti-Drogas	Criado no ano de 2001
Decisión 505: Plan Andino de Cooperación para la Lucha contra las Drogas Ilícitas y Delitos Conexos	Criado no ano de 2001
“Carta Andina para la Paz y la Seguridad, Limitación y Control de los Gastos destinados a la Defensa Externa”	Criado no Compromisso de Lima em 2002
Comité Andino para el Desarrollo Alternativo (CADA)	Criado no ano de 2003
Decisión 602 “Norma Andina para El Control de Sustancias Químicas que se utilizan en la	Criado no ano de 2004

fabricación ilícita de estupefacientes y sustancias psicotrópicas	
Decisión 587: Lineamientos de la Política de Seguridad Externa Común Andina	Criado no ano de 2004
Projeto PRECAN – Precursores químicos da Comunidade Andina	Criado em parceria com a União Europeia em 2004-2006
Decisión 614: Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible	Criado no ano de 2005
Projeto DROSICAN (Drogas sintéticas da Comunidade Andina)	Criado em parceria com a União Europeia em 2007-2009
Projeto PRADICAN – Programa Antidrogas Ilícitas na Comunidade Andina	Criado em parceria com a União Europeia em 2009-2013

Fonte: O autor.

Em 2001 criou-se o *Comité Ejecutivo de Coordinación en la Lucha Anti-Drogas* e em 2003 o *Comité Andino para el Desarrollo Alternativo* (CADA) com a finalidade de formular propostas de estratégias sub-regionais em desenvolvimento alternativo, bem como legislação andina que facilite tal ação e recomende e promova mecanismos de cooperação. Para complementar estes mecanismos institucionais, o bloco instituiu as chamadas *Decisiones*, instrumento que torna mandatário a implementação das políticas entre os países do bloco, sobre a luta antidroga, tais como: o aprofundamento da integração e responsabilidades conjuntas, na Decisão 505 de 2001; a Decisão 587, responsável pela política de segurança externa da CAN; Decisão 602 de 2004, que fala sobre o controle das substâncias químicas utilizadas na produção de drogas ilícitas e desenvolvimento alternativo integral e sustentável, relatado na Decisão 614 de 2005.

O primeiro documento a formalizar o compromisso das forças armadas da região andina para o combate contra o tráfico de drogas se deu na Reunião de Galápagos, em 1989. Foi responsável por promover medidas de confiança e

cooperação na área política, econômica e militar com a finalidade de aprofundar do projeto de integração entre os países da região. O resultado dessa reunião foi a “*Declaração de Galápagos de Paz, Segurança e Cooperação*”, tornando-se assim, o primeiro documento que apresenta um programa de integração com o objetivo de efetivar medidas de confiança e cooperação para a paz e segurança na região. Tal documento organiza, de maneira mais específica, um programa de integração com o intuito de fortalecer a confiança e cooperação em matéria de paz e segurança para a região (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2003a).

O documento que figura a concepção de segurança, com foco na associação do tema de Terrorismo e narcotráfico, foi elaborado no Compromisso de Lima em 2002, a “*Carta Andina para la Paz y la Seguridad, Limitación y Control de los Gastos destinados a la Defensa Externa*”, que estabelece instrumentos que ampliam a visão cooperativa estabelecida no bloco em matéria de segurança, principalmente contra o tráfico de drogas ilícitas, além de fortalecer a confiança entre os países da CAN. Neste documento, o bloco andino traz a associação do tema de narcotráfico intrinsecamente ligado ao Terrorismo. Como podemos analisar no tópico “*IV. Compromiso Regional en la lucha contra el Terrorismo*”, no terceiro parágrafo: “*Continuar a combater as atividades de criminalidade transnacional, especialmente as ligadas ao terrorismo; tais como: drogas ilícitas, lavagem de dinheiro e tráfico ilícito de armas*”.¹⁶

Em 1999, a Comunidade Andina cria a *Política Externa Común* e lança os *Lineamientos de la Política Exterior Común* para o fortalecimento da identidade comum andina, uma tentativa de construção identitária para aproximar os países do bloco e reafirmar os seguintes princípios: os direitos humanos; a solução pacífica de controvérsias; a paz e a segurança na região; a vigência da ordem democrática; a cooperação, o desenvolvimento

¹⁶ Texto original: “Continuar combatiendo las actividades del crimen transnacional, especialmente las vinculadas al terrorismo; como son: las drogas ilícitas, el lavado de activos y el tráfico ilícito de armas”. Tradução livre.

socioeconômico dos países do bloco. A Política Externa Comum andina apresenta, em seus objetivos, a importância de ações conjuntas na luta internacional contra as drogas. Esta propõe ações concretas de cooperação entre os países do bloco andino para reafirmar os esforços contra o problema mundial das drogas. Na seção “*ÁREAS DE AÇÕES*” do documento, em uma de suas ações planteadas, é exposto a necessidade de “Articular uma posição conjunta que, sob o princípio da responsabilidade comum, constitua a contribuição da Comunidade Andina para o combate internacional do problema mundial da droga”. (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 1999, p. 4).

Em 2001, o Conselho de Ministros de Relações Exteriores logra estabelecer a “*Decisión 505: Plan Andino de Cooperación para la Lucha contra las Drogas Ilícitas y Delitos Conexos*”. Neste documento, a CAN aborda o problema da questão das drogas ilícitas de forma mais abrangente, considerando todos os aspectos envolvidos na produção, tráfico, consumo e delitos envolvidos, tendo como princípio a generalidade da responsabilidade compartilhada e considerando o “pleno respeito a suas respectivas legislações e soberania”. Esta decisão foi o primeiro passo para uma política multilateral em conjunto quanto ao tema de segurança antidrogas no âmbito da Comunidade Andina, para frear o avanço das redes do tráfico em sua totalidade, passando do tráfico de drogas para uma preocupação estrutural. O Plano Andino reconhece que os esforços desses países, por meio dos seus programas nacionais de luta contra a droga ilícita, deve ser promovido e complementado através de ações conjuntas sobre questões como o intercâmbio de informações sobre as ações de interdição e as modalidades de trânsito.

A Política Externa Comum foi responsável pela criação da *Decisión 587: Lineamientos de la Política de Seguridad Externa Común Andina*, em 2004. Esta decisão torna a segurança um “conceito multidimensional e compreensivo que abrange assuntos de índole política, econômica, cultural e social” e uma ferramenta de aprofundamento da cooperação para a consolidação de uma identidade e coesão do bloco andino, principais

características para a concretização da Zona de Paz Andina (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2004, p. 2). A Política Externa de Segurança Comum Andina, ou PESC, apresenta ações de cooperação entre os países membros para enfatizar a luta contra o problema transnacional de drogas ilícitas, em conformidade com a política e agenda de segurança hemisférica dos Estados Unidos da América, contra o tráfico de drogas.

Na reunião anual do Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores, que aconteceu no ano de 2004, em Cuzco, adotou-se a *Decisión 602 “Norma Andina para El Control de Sustancias Químicas que se utilizan en la fabricación ilícita de estupefacientes y sustancias psicotrópicas”*. Esta medida, objetiva o controle das substâncias que são utilizadas na fabricação de entorpecentes e psicoativos ilegais, além de proteger o território aduaneiro comunitário para impedir o desvio de produtos químicos nas importações e exportações que podem ser usados como produção exclusiva de drogas, como a heroína e cocaína. A decisão 602 contém mecanismos comunitários de envio e resposta com o objetivo de notificações prévias de exportações e importações de substâncias químicas controladas, destinadas para os Países Membros e entre eles. Para fazer isso, foi criado diretórios das empresas produtoras, importadoras e exportadoras, transportadores de substâncias químicas em uma única lista de controle comunitário de substâncias químicas controladas.

Na reunião de Lima, em 2005, foi criada a *Decisión 614: Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible*, responsável pela substituição do cultivo ilícito, considerado como ameaça à saúde e à população andina e mundial, pela substituição gradativa de café, banana, milho e outros produtos. Tal decisão atendia à vontade das partes do bloco em adotar um crescimento equitativo e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região andina, adotando medidas para o seu crescimento e cooperação para a Zona de Paz e que “é essencial alcançar melhores oportunidades de acesso ao mercado para produtos de desenvolvimento alternativo no contexto das negociações comerciais internacionais”¹⁷. No entanto, o programa de

¹⁷ Texto original: “Es esencial alcanzar mejores oportunidades de acceso al mercado para productos de desarrollo alternativo en el contexto de las negociaciones comerciales

substituição de cultivo ilícito foi elaborado de maneira imperativa, e sofreu resistência por parte dos produtores de coca que alegavam participação escassa nas tomadas de decisão. O projeto tampouco se mostrava em acordo com a realidade dos países do bloco, não sendo levado em consideração à realidade social, cultural e econômica de cada país.

A Comunidade Andina buscou esforços para o combate contra as drogas ilícitas junto à Comunidade Internacional, e em cooperação com a Comunidade Européia, lançou o projeto PRECAN (Precusores químicos da Comunidade Andina), executado entre o período de 2004 a 2006. Tal projeto foi responsável pelo desenvolvimento e implementação das políticas nacionais para o controle e fiscalização de produtos químicos, descritos na decisão 602 do bloco andino.

Entre 2007 e 2010, a Comunidade Andina em parceria com a União Europeia, desenvolveu o projeto DROSICAN (Drogas sintéticas da Comunidade Andina), que teve duas linhas de ação: a) Prevenção de consumo de drogas sintéticas incluindo a transferência do conhecimento europeu em matéria de redução de danos causados pelo consumo desse tipo de droga; e b) reforçamento dos observatórios nacionais de drogas para a padronização e homologação da informação relevante, que a futuro permita estabelecer um observatório regional andino de drogas.¹⁸

Em 2009, firmou uma cooperação com a União Europeia no Programa Antidrogas Ilícitas na Comunidade Andina, ou PRADICAN. Seus fundamentos são encontrados no Acordo sobre Diálogo Político e Cooperação entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a Comunidade Andina, por outro; como no Programa de Cooperação Regional 2007-2013 para a Comunidade Andina

internacionales". Disponível em: <comunidadandina.org>. Acesso em 06/11/2017. Tradução livre.

¹⁸ Texto original: "a) referido a la prevención del consumo de drogas sintéticas incluyendo la transferencia del conocimiento europeo en materia de reducción del daño por consumo de este tipo de estupefacientes; y b) reforzamiento de los observatorios nacionales de drogas para la estandarización y homologación de la información relevante, que a futuro permita establecer un observatorio virtual andino de drogas. El Proyecto obtuvo los siguientes resultados, entre otros." Disponível em: <<http://www.comunidadandina.org/DS/pradican.htm>>. Acesso em 11/11/2017. Tradução livre.

e na Estratégia da União Europeia sobre Luta contra a droga 2005-2012¹⁹, em que o tema da cooperação nesta matéria é considerado uma prioridade.

O objetivo do programa PRADICAN tinha como prioridade “apoiar as iniciativas da luta contra as drogas ilícitas que se desenvolvem nos países andinos e promover um trabalho conjunto a nível regional”²⁰. A cooperação conjunta avança ações a nível regional na geração de informação científica, melhoria do controle de precursores químicos, otimização da capacidade de análise nos laboratórios de drogas apreendidos e promoção do desenvolvimento econômico alternativa e sustentável. O programa PRADICAN foi responsável pela implementação da decisão 505, Plano Andino de Luta Contra as Drogas e Crimes Conexos que meio do trabalho conjunto entre os dois blocos regionais, desenvolveu-se a aplicação de algumas decisões implementadas pela Comunidade Andina na região.

O quadro abaixo reflete as estratégias antidrogas nacionais adotadas pelos países andinos, membros da Comunidade Andina de Nações e as estratégias nacionais adotadas após o projeto PRADICAN.

Estratégias antidrogas nos países da CAN e seu período de vigência.

PAÍS	Pre PRADICAN	Período	Período de Ejecución del PRADICAN	Período
Bolivia	Estrategia de Lucha contra el Narcotráfico y Revaloración de la Hoja de Coca	2007-2010	Estrategia de Lucha contra el narcotráfico y reducción de cultivos	2012-2016
Colombia	Plan de Desarrollo Nacional	2006-2010	Plan Nacional de Desarrollo “Prosperidad para Todos”	2010-2014

¹⁹ Estrategia ratificada e continuada para o período de 2013-2020. Disponível em: <comunidadandina.org/DS/Lecciones%20aprendidas.pdf>. Acesso em 08/11/2017.

²⁰ Texto original: “apoyar las iniciativas de lucha contra las drogas ilícitas que se están desarrollando en los países andinos y promover un trabajo conjunto a nivel regional. Disponível em: <comunidadandina.org>. Acesso em 09/11/2017. Tradução livre.

Ecuador	Plan Nacional de Prevención y Control de Droga	2004-2008	Plan Nacional de Prevención Integral y Control de Drogas, Plan Nacional de Prevención Integral de Drogas	2009-2012 2012-2013
Perú	Estrategia de Lucha contra las Drogas	2007-2011	Estrategia de Lucha contra las Drogas	2012-2016

Fonte: Comunidade Andina de Nações.

O projeto PRADICAN tem sido importante para o apoio à Comunidade Andina na luta contra as drogas ilícitas e na contribuição da implementação do Plano Andino de Luta Contra as Drogas Ilícitas e Crimes. Os resultados dessa parceria se concretizou no fortalecimento dos observatórios nacionais de drogas e estabelecimento de uma rede entre eles, facilitação no diálogo entre os governos e entre os governos e sociedade civil sobre o problema de drogas e o desenvolvimento de atividades a nível regional sobre o controle de precursores no bloco andino (Proyecto PRADICAN: Lecciones Aprendidas, 2013).

5 CONCLUSÃO

Na América Latina, a Comunidade Andina se destaca pela elaboração de compromissos cooperativos de segurança, tanto no âmbito intrabloco andino quanto em matéria de cooperação entre blocos e outros países. Ao introduzir entre os seus objetivos principais o combate às “novas ameaças”, neste caso, no tráfico ilícito de drogas, pode-se dizer que a agenda de segurança da Comunidade Andina seguiu em políticas alinhadas às políticas de segurança hemisféricas como as propostas pela OEA, União Europeia, e até mesmo dos Estados Unidos, conforme apresentado na teoria construtivista da Escola de Copenhague.

O presente trabalho teve como pergunta: Como foi o desenvolvimento de tema narcotráfico na CAN? O desenvolvimento se deu de maneira gradativa, com o comprometimento de todos os países envolvidos do bloco, trabalhando de maneira conjunta e adotando as decisões, convergindo para maior eficácia das normas apresentadas pela Comunidade Andina de Nações. Os países membros da Comunidade Andina seguiu as ações conjuntas para enfrentar o problema mundial da droga, levando em consideração os princípios de co-responsabilidade, não condicionalidade e priorização de desenvolvimento alternativo integral e sustentável que requer uma gestão equilibrada e preventiva de controle de oferta, e também a redução de demanda.

A CAN também buscou o apoio externo, como foi o caso dos projetos estabelecidos entre o bloco e a União Européia. A luta contra a produção, o trânsito, a distribuição e o uso indevido de substâncias psicotrópicas e seus crimes relacionados, é feito de acordo com os princípios da lei internacional. Analisou-se como objetivo geral as medidas tomadas para o combate do narcotráfico, e neste contexto, os países membros da Comunidade Andina reiterou seu compromisso de manter uma coordenação estreita, com ênfase especial na necessidade para concordar e avaliar multilateralmente políticas para enfrentamento do problema das drogas ilícitas.

A Declaración de Galápagos, figurou como o primeiro documento que concretizou o compromisso entre as forças armadas andinas para o combate ao tráfico de drogas. Porém, somente dez anos depois, com o lançamento da Política Externa Comum, no ano de 1999, a segurança se torna um dos principais focos do projeto de integração andina. Este documento fornece as bases para criação de mecanismos institucionais de cooperação na matéria.

O narcotráfico foi destaque e o foco nos esforços da Comunidade Andina no início da formulação da política de segurança comum andina. A Decisão 505, implementada em 2001, foi o primeiro movimento de elaboração de uma política multilateral coordenada de segurança antidrogas no âmbito da CAN para conter o avanço das redes de tráfico de drogas.

A Comunidade Andina de Nações buscou reestruturar sua agenda de segurança e cooperação multilateral entre seus membros, em detrimento das “novas ameaças”, para o esforço em seu combate. Entre tais ameaças, o grande destaque se dá ao tráfico de drogas, pois este foi o principal fator na agenda de segurança regional e do bloco andino. A Política Exterior Comum, juntamente com a Política Exterior de Segurança Comum, foram responsáveis pelos direcionamentos necessários para a criação e manutenção de uma Zona de Paz na região andina, utilizando-se de medidas como solução pacífica de controvérsias, cooperação em matéria de segurança e cooperação multilateral.

Em relação à cooperação multilateral contra o tráfico de drogas, no âmbito do ordenamento institucional do bloco andino, houve avanços significativos e empenho por parte dos países membros, guiado pelas decisões e sua aplicação imperativa. A cooperação mútua na luta contra o tráfico de drogas ilícitas na região, aproxima a ideia de uma identidade coletiva andina e reforça a ideia de uma Zona de Paz na região.

6 REFERÊNCIAS

BALASSA, Bela. **Teoria da Integração Econômica**. Lisboa: Livraria Clássica, 1964.

BUZAN, Barry, HANSEN, Lene. **A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional**. Trad. Flávio Lira. São Paulo: Ed. Unesp, 212, 576 p. ISBN 978-85-393-0266-6.

BUZAN, Barry. **People, States and Fear: an Agenda for International Security Studies in the Post-Cold War Era**. Boulder, Colorado, Lynne Rienner Publishers. 1991.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole. **Slippery? Contradictory? Sociologically Untenable?** The Copenhagen School Replies. *Review of International Studies*, vol. 23, nº 2. 1997.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: a new framework for analysis**. London: Lynne Rienner Publishers, 1998.

COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 21/06/2017

_____. **Documentos de las Reuniones del Consejo Presidencial Andino (1989-2002)**. 2003a.

_____. Decisión 614: **Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible**. 2005. Disponível em:
<<http://www.sice.oas.org/trade/junac/Decisiones/anexoDEC614.pdf>>. Acesso em: 25/10/2017.

HAAS, E. **The study of regional integration**. International Organization, v. 24, n.4, 1970.

RUDZIT, Gunther. O debate teórico em segurança internacional. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, v. 5. n. 2, jul. – dez. 2005.

SARFATI, G. **Teorias de Relações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2006.
Secretaría General de la CAN. 2000b. **Comunidad Andina: acciones y resultados de la lucha contra las drogas ilícitas**. Documento de Trabajo, 94, 25 de abril. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 21/10/2017.

Secretaría General de la CAN. 2003a. **Ayuda Memoria. Informe de las Reuniones del VI Diálogo Especializado de Alto Nivel en Drogas entre la Comunidad Andina y la Unión Europea y de la V Reunión del Mecanismo de Coordinación y Cooperación en materia drogas entre la Unión Europea, América Latina y el Caribe**. Documento Informativo 519, 3 de junio. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

Secretaría General de la CAN. 2003b. **Declaración de Cartagena de Indias. V Reunión del Mecanismo de Coordinación y Cooperación en materia de Drogas entre la Unión Europea, América Latina y el Caribe, 29 y 30 de mayo**. Documento Informativo 528, 3 de julio. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

Secretaria General de la CAN. 2003. **Proyecto PRADICAN: Lecciones Aprendidas**. Documento de trabajo 670, Fevereiro, 2013. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

Secretaría General de la CAN. 2004. **Plan Andino de Cooperación para la lucha contra las drogas ilícitas y delitos conexos. Estrategia comunitaria: avances en el cumplimiento de las acciones contempladas en el programa de acción de la decisión 505 y el Plan Operativo**. Documento de Trabajo 252, 19 de marzo. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

SILVA, Carolina Cordeiro Viana. **ESCOLA DE COPENHAGUE: Uma proposta de avanço teórico e conceitual**. 6º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais. De 25 a 28 de julho de 2017.

TANNO, Grace. **A Contribuição da Escola de Copenhague aos Estudos de Segurança Internacional.** Contexto internacional. Rio de Janeiro, vol.25, n o 1, jan-jun, pp.47-80, 2003.

WALT, Stephen. **The Renaissance of Security Studies.** International Studies Quarterly, vol. 35, nº 2. 1991.

Wendt, Alexander. **Anarchy is what state make of it: the social construction of power politics.** International Organization, Vol. 46, Nº 2, pp. 391-425. 1992.

WÆVER, Ole. **Securitization and desecuritization.** In: LIPSCHULTZ, Ronnie D. (Ed.). On security. New York: Columbia University Press, 1995.

WÆVER, Ole. BUZAN, Barry. LEMAITRE, Pierre. **Security, Identity and Interests. A Sociology of International Relations.** United Kingdom, Cambridge University Press, 1993.